

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 11

LIVRO Nº F-104

DELCA/DICAD
Proc. nº 60092/23
Folha nº 4507

TERMO Nº 04/2024

Termo de Compromisso Ambiental
que entre si celebram o **MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS** e **ANTÔNIO
CARLOS ANTUNES SALGADO**, na
forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 666.126.917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2o, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022 e o **Sr. Antônio Carlos Antunes Salgado**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 811967587 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 494.339.897-91, residente e domiciliado na Avenida Almirante Benjamim Sodré, nº 274/602, Boa Viagem, Niterói/RJ, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo **Sr. Ives Leonel de Oliveira Jaensch**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 130639412 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.412.197-25, residente e domiciliado nesta cidade, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº **60092/2023**, por força do despacho autorizador ali exarado em 18/07/2024, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo **COMPROMISSÁRIO** em decorrência de intervenção em propriedade situada na Estrada Manoel Paulo de Oliveira Botelho, H-3/E-9, Condomínio da Quiaca, Boa Esperança, Itaipava, Petrópolis/RJ, **Parágrafo único:** O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no **Relatório Técnico de Vistoria nº 99/2024 QCS**, consistente na **remoção 20 (vinte) indivíduos arbóreos** conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a realizar em substituição ao plantio **total de 96 (noventa e seis) mudas** a prestação de **SERVIÇO AMBIENTAL**, nos mesmos valores do plantio, a ser indicado por esta SMA, na forma da cota proferida em 24/06/2024, folha de andamento processual, em conformidade com o artigo 3º III da Resolução 01/2023 **CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMITENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 12
LIVRO Nº F-104

DELCA/DICAD
Proc. nº 60092123
Folha nº 46.0

TERMO Nº 04/2024

expedirá atestado em favor do **COMPROMISSÁRIO**, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO:** Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o **COMPROMISSÁRIO** sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença. Sendo certo que na hipótese de pluralidade de descumprimentos e ou atrasos, somar-se-ão à multa, todos aqueles cujo fato gerador for diferente do original. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo **COMPROMITENTE** no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias para todos os fins de Direito. *****
Petrópolis, 19 de julho de 2024



Compromitente: Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto 030 de 08/02/2022

Compromissário/Procurador



Documento assinado digitalmente
IVES LEONEL DE OLIVEIRA JAENSCH
Data: 19/07/2024 13:45:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>